



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 08 - CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §
3º, DO ART. 11, DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA MUNICIPAL N°
06/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Controladoria Geral do Município de Paraipaba, no uso de suas atribuições legais e com o poder que lhes conferem os art. 44, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 326/2005 e art. 26 da Lei Municipal n° 766/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de incorporação, de controle, de movimentação e baixa de bens permanentes móveis pertencentes aos órgãos da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º, do artigo 11, da Instrução Normativa Municipal n° 06/2021. Passando a vigorar com a seguinte redação:

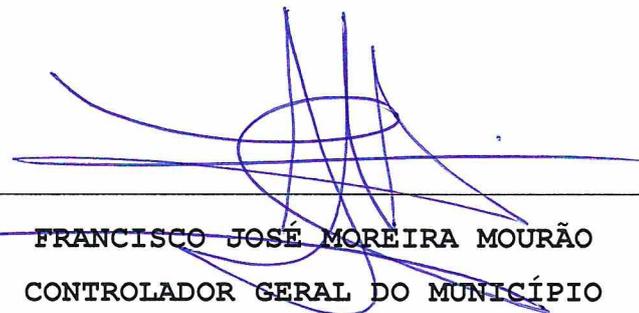
§3º - Por Empréstimo: ocorre quando o bem é dado em empréstimo temporariamente para outro órgão da administração direta ou para pessoa física, utilizando-se o Termo de Empréstimo, sendo lavrado novo Termo de Responsabilidade do bem.



Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura de Paraipaba, 23 de julho de 2021.



FRANCISCO JOSÉ MOREIRA MOURÃO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, em 23 de julho de 2021, na forma do art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105.232 (96006484/CE).